



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.



Bruno Quintiliano
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta

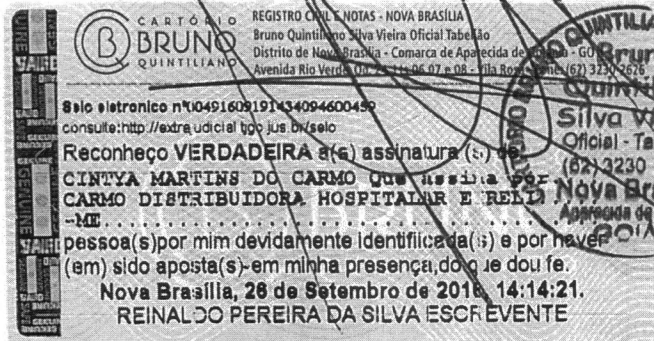
Cintya Martins do Carmo
Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli - Me
DETENTORA DA ATA
Cintya Martins Do Carmo

Károle G. Sontag
Károle Graziela Sontag
Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

NOME:
R.G. nº:



P.M.C.
Fls _____
Rub _____

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fis	
Rub	



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
 E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 108/2016

Ata de Registro de Preços nº.036/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/00001-10 e inscrição estadual n.º 10.399.060-7, com sede na Avenida B, Quadra 25, Lote 04, 293, Jardim Santo Antônio, Cep: 74.853-030, Goiânia – GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO** portador(a) do RG nº 4.512.152 DGPC/GO e do CPF nº 008.64.451-48 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016, abaixo especificados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
2	ACIDO PERACETICO CONCENTRACAO DE 0,09% A 0,2% PH ENTRE 5,5 E 7,0. FORNECIMENTO DE FITA REAGENTE QUE POSSIBILITE A AVALIACAO DA CONCENTRACAO DE EFICACIA DA SOLUCAO (30 FITAS PARA CADA GALAO).	410	VIC PHARMA	RS 246,00	RS 100.860,00
3	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR 32 E PORTARIA 1748 MIN.TRAB.EMP	52.100,00	VACUPLAST	RS 0,25	RS 13.025,00
17	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL, BIPOLAR, CANHAO	212.000,00	VACUPLAST	RS 0,41	RS 86.920,00

PM.C.
 Flc _____
 Rub _____

[Handwritten signatures]



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	COM ROSCA PARA UM MELHOR AJUSTE AO ADAPTADOR COM CALIBRE MEDINDO 25 X 8 (21G1)				
31	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO OBE-SO, COMPOSTO DE MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO DE ESTRUTURA METALICA RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUEN-TES, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FAIXA DE ESCA-LA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUCAO 2MMHG.	111	PREMIUM	RS 77,40	RS 8.591,40
49	BOLSA COLETORA DE URINA E SECRECAO SISTEMA ABERTO/BARBANTE, CAPACIDADE DE 2000ML	90.750,00	MAXICOR	RS 0,34	RS 30.855,00
99	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE-ROLO 10CM X 10M	300	NIPRO	RS 4,50	RS 1.350,00
101	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CM X 25CM.	300	NIPRO	RS 6,16	RS 1.848,00
130	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRAN-DE ESTERIL LUBRIFICADO	13.100,00	CRALPLAST	RS 1,11	RS 14.541,00
131	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO ESTERIL LUBRIFICADO	51.200,00	CRALPLAST	RS 0,95	RS 48.640,00
132	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUE-NO ESTERIL LUBRIFICADO	36.950,00	CRALPLAST	RS 0,88	RS 32.516,00
135	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 18 X 24. CAIXA C/ 100 PELICULAS PROTEGIDAS DA LUZ	100	FUJI FILM	RS 88,20	RS 8.820,00
136	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 24 X 30. CAIXA C/ 100 PELICULAS PROTEGIDAS DA LUZ	80	FUJI FILM	RS 136,40	RS 10.912,00
137	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 30 X 40. CAIXA C/ 100 PELICULAS PROTEGIDAS DA LUZ	90	FUJI FILM	RS 245,00	RS 22.050,00
138	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X 43. CAIXA C/ 100 PELICULAS PROTEGIDAS DA LUZ	90	FUJI FILM	RS 278,50	RS 25.065,00
141	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2/0 AGU-LHA 2CM, 1/2 CIRCULO	1.545,00	TECHNOFIO	RS 3,18	RS 4.913,10
158	FIXADOR P/ PROCESSADOR AUTOMATICO P/ RAO X, EMBALAGEM COM 38 LITROS CARE-TREAM HEALTH COM GARANTIA INTEGRAL	48	DPC BRASIL	RS 160,16	RS 7.687,68
169	FRASCO COLETOR ESTERIL PARA URINA/FE-ZES 80ML, PLASTICO TRANSPARENTE, TAM-PA BRANCA ROSQUEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	270.000,00	3B	RS 0,30	RS 81.000,00
180	GLUTARALDEIDO 2% 14 DIAS FRASCO 5 LI-TROS	320	RIOQUIMICA	RS 56,20	RS 17.984,00
181	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS FRASCO 5 LI-TROS	240	RIOQUIMICA	RS 40,55	RS 9.732,00
195	LAMINA DE VIDRO 22 X 22MM ESPESSURA 0,15MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	305	PRECISION	RS 2,46	RS 750,30
230	PAPEL CREPADO VERDE PARA ESTERILIZA-CAO 60X60CM, GRANDE PROTECAO E RESIS-TENCIA AO RASGO, 100% CELULOSE GRA-MATURA 60G/M2	260.030,00	CIEX	RS 0,54	RS 140.416,20
256	SABONETE HOSPITALAR LIQUIDO GALAO 5 LITROS	452	RIOQUIMICA	RS 33,46	RS 15.123,92
340	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUI-NIA FR C/ 50. QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVA O SANGUE AUTOMA-TICAMENTE PARA DENTRO DA CELULA REA-GENTE, ATRAVES DE CORRENTE ELETRICA POR AMPEROMETRIA. FAIXA DE MEDICAO	27.600,00	ON CALL PLUS	RS 26,49	RS 731.124,00

P.M.G.
Flc _____
Rub _____

Jan
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	20 A 600 MG/DL DE SANGUE				
361	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 8,5 ML	10.300,00	VACUPLAST	RS 1,32	RS 13.596,00
363	TUBO VACUTAINER K3 COM EDTA 5 ML OU DE 4 ML	22.000,00	LABOR IMPORT	RS 0,76	RS 16.720,00
					RS 1.445.040,60

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Fls. _____
Rub. _____

[Handwritten signatures and marks]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelepíres.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelepíres.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3689-7, conta nº 24.396-5, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.C.	
Fis	
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

Jon



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Jon



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

P.M.C.	
Fls	
Rub	

J.P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

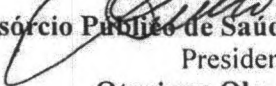
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta

R.M.G.	
Fls	_____
Rub	_____







VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

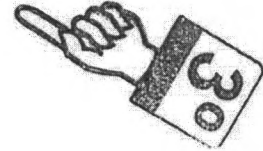
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
 E-mail: adm@consorciodevaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Rodolpho Rodrigues Raimundo

Cientifica Medica Hospitalar Ltda
DETENTORA DA ATA
Rodolpho Rodrigues Raimundo



Károle G. Sontag
Károle Graziela Sontag
 Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
 R.G. nº:

NOME:
 R.G. nº:

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3223 2471
 Ana Maria Leão - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO.....
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido feita(s) em minha presença, do que dou
 Goiânia, 28 de Setembro de 2016

Em Testemunho da verdade
 VANUSA ROSA DE SOUZA

Selo Eletrônico nº 02031609141241094604227
 Consulte em: "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

P.M.C.
 Fls _____
 Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 109/2016

Ata de Registro de Preços nº.037/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 e inscrição estadual n.º 10.487.976-9, com sede na Rua Yanomamis Esq. C/Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02 lote 12/13, Residencial Petropolis, Cep:74.460-721 Goiânia – GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, portador(a) do RG nº 382.325-6 2ª VIA SPTC/GO e do CPF nº 868.783.101-30 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016, abaixo especificados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100	6.085,00	THEOTO	R\$ 2,69	R\$ 16.368,65
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	2.853,00	RIOQUIMICA	R\$ 2,69	R\$ 7.674,57
8	AGUA P/ INECAO 10MÇ C/ 200 AMPOLAS PLASTICAS. SOLUCAO PARENTERAL PEQUENO VOLUME.	200	ISOFARMA	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
15	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 ESTERIL DE USO UNICO, CONSTITUIDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL, BISEL TRIFACETASO, SILICONIZADO EM SUPERFICIE EXTERNA, COM CANHAO E PROTETOR PLASTICO.	223.100,00	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 15.617,00

Fls _____
Rub _____
P.M.C.

[Handwritten signatures and initials]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

21	ALGODAO HIDROFILO 500G, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO E ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPAEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.950,00	MELHOR MED	RS 8,29	RS 41.035,50
62	CATETER Nº 16 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATERETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO.	6.900,00	SOLIDOR	RS 0,79	RS 5.451,00
63	CATETER Nº 18 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATERETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO.	11.750,00	LABOR IMPORT	RS 0,76	RS 8.930,00
69	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML	2.908,00	RIOQUIMICA	RS 8,13	RS 23.642,04
78	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS, RESISTENTE A PERFURACOES.	20.350,00	VIVA BOX	RS 3,05	RS 62.067,50
102	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1000ML	1.583,00	RIOQUIMICA	RS 19,99	RS 31.644,17
119	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) COM CONECTORES LUER LOCK FEMEA, DUAS EXTENSOES SEM PVC, DOTADAS DE CLAMP (ABRE -FECHA) CONEXAO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	21.000,00	VITAL GOLD	RS 0,59	RS 12.390,00
151	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30MT PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS	7.350,00	CIEX	RS 2,65	RS 19.477,50
152	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M. DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	13.400,00	CIEX	RS 2,57	RS 34.438,00
154	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 CM X 10MT BRANCA COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO	2.750,00	CIEX	RS 1,75	RS 4.812,50
155	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5.0CM X 4,5MT BRANCA COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO	13.060,00	CIEX	RS 2,60	RS 33.956,00
172	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML- DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML, DESCARTAVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO. ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC 63 DA ANVISA	30.900,00	EQUIPLEX	RS 0,70	RS 21.630,00
177	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5KG	373	ADLIN	RS 16,90	RS 6.303,70
188	LAMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UND	10	ADVANTIVE	RS 28,30	RS 283,00
190	LAMINA P/ BISTURI DE ACO CARBONO N 10 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	11.700,00	TOP MED	RS 0,19	RS 2.223,00
191	LAMINA P/ BISTURI DE ACO CARBONO N 11 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	68.200,00	ADVANTIVE	RS 0,20	RS 13.640,00
193	LAMINA P/ BISTURI DE ACO CARBONO N 21 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	12.520,00	ADVANTIVE	RS 0,21	RS 2.629,20
194	LAMINA P/ BISTURI DE ACO CARBONO N 23 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	24.235,00	ADVANTIVE	RS 0,21	RS 5.089,35
201	LOCAO OLEOSA AC. CAPRILICO = AC. CAPRICO = AC. LAURICO = LECITINA DE SOJA = VIT.A =VIT.E = AC. CAPROICO = AC.LINOLEICO 9OLEO DE GIRASSOL) FRASCO 200ML	2.930,00	FBM	RS 4,15	RS 12.159,50

Fis _____ P.M.C.
Rub _____

Jan



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

206	LUVA ESTERIL HOSPITALAR N 6,5, LATEX NATURAL, HIPOALERGENCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIACAO GAMA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRURGICO	2.800,00	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 3.052,00
212	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15MT EM ALGODAO	637	ORTHOLEV	R\$ 5,70	R\$ 3.630,90
250	PVPI 10% IODO TOPICO FRASCO 1000ML	1.060,00	RIOQUIMICA	R\$ 11,83	R\$ 12.539,80
251	PVPI DERGEMANTE FRASCO 1000ML CONCENTRACAO A 10% TEOR DE IODO 1%	1.280,00	RIOQUIMICA	R\$ 11,84	R\$ 15.155,20
261	SCALP N 21 INFUSAO INTRAVENOSA, COM ASSAS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXACAO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE	190.300,00	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 38.060,00
262	SCALP N 23 INFUSAO INTRAVENOSA, COM ASSAS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXACAO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE	199.000,00	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 39.800,00
263	SCALP N 25 INFUSAO INTRAVENOSA, COM ASSAS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXACAO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE	74.300,00	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 14.860,00
280	SONDA COM PRESERVATIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	227.000,00	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 192.950,00
282	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	490	MEDSONDA	R\$ 0,58	R\$ 284,20
289	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N 12 TUBO LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	480	SOLIDOR	R\$ 3,03	R\$ 1.454,40
290	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N 14 TUBO LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	890	SOLIDOR	R\$ 3,03	R\$ 2.696,70
307	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 COM CUFF	30	SOLIDOR	R\$ 4,80	R\$ 144,00
309	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF	30	SOLIDOR	R\$ 4,70	R\$ 141,00
311	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF	25	SOLIDOR	R\$ 4,31	R\$ 107,75
317	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	290	MEDSONDA	R\$ 0,94	R\$ 272,60
318	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	245	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 213,15
339	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	1.100,00	PREMIUM	R\$ 4,02	R\$ 4.422,00
345	TUBO CIRURGICO DE LATEX NATURAL N 200, RESISTENTE A TRACAO E ESTERILIZAVEL, MEDINDO DIAMETRO INTERNO 3MM X DIAMETRO EXTERNO 5,5 MM	2.518,00	GOIAS LATEX	R\$ 1,50	R\$ 3.777,00
347	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 SEM BALAO, PLASTICO PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTINMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	120	SOLIDOR	R\$ 5,00	R\$ 600,00
348	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	160	SOLIDOR	R\$ 5,75	R\$ 920,00

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

349	UBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	170	SOLIDOR	RS 5,75	RS 977,50
350	UBO ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	200	SOLIDOR	RS 5,75	RS 1.150,00
351	UBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	260	SOLIDOR	RS 5,29	RS 1.375,40
352	UBO ENDOTRAQUEAL N 8 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	260	SOLIDOR	RS 5,23	RS 1.359,80
353	UBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	180	SOLIDOR	RS 4,99	RS 898,20
354	UBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	150	SOLIDOR	RS 5,75	RS 862,50
356	UBO ENDOTRAQUEAL N3,0 SE BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	130	SOLIDOR	RS 3,33	RS 432,90
358	UBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMENTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	130	SOLIDOR	RS 3,00	RS 390,00
					RS 730.589,18

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Fis. P.M.C.
Rub. _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3659-5 conta nº 40.248-6, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Fic _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Fls. <u> </u>
Rub. <u> </u>



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

P.M.C.	
Fic	_____
Rub	_____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente,

Fic	RM. 003
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

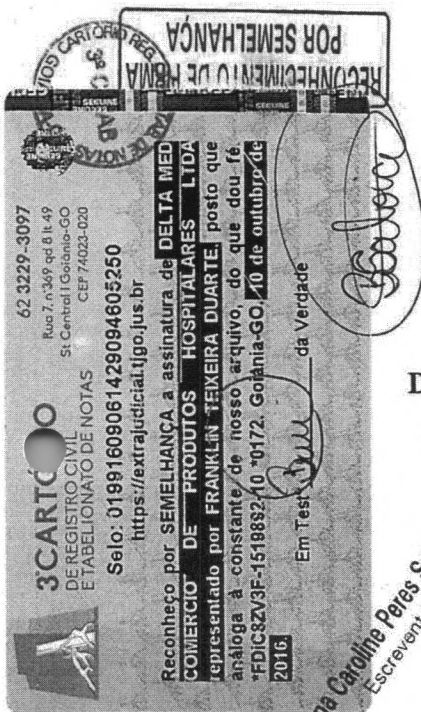
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.



Otaviano Olavo Pivetta
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta

Franklin Teixeira Duarte
Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
DETENTORA DA ATA
Franklin Teixeira Duarte

Károle Graziela Sontag
Károle Graziela Sontag
Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. n°:

NOME:
R.G. n°:

Fic	R.M.S.
Rub	

NOTE: BEWARE OF THE
RECORDS OF THE
MANAGEMENT SYSTEMS

200-100-100-100

	P.M.C.
Fis	
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 110/2016

Ata de Registro de Preços n.º 038/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.468/0001-39 e inscrição estadual n.º 10.030.032-0, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ RENATO GAROFANI**, portador(a) do RG n.º 4.541.423-0 SSP/PR e do CPF n.º 874.165.659-87 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
227	PAPEL CREPADO 20CM X 20CM. CONFECCIONADO COM PAPEL GRAMATURA 60G/M2	12.500,00	POLAR FIX	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
366	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1000 ML	593	RIOQUIMICA	R\$ 16,97	R\$ 10.063,21
367	VASELINA SOLIDA POTE DE 500 GRAMAS	450	RIOQUIMICA	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00
					R\$ 18.425,21

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3659-5 conta nº 40.248-6, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Jon



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

Jan *V*

Fis	R.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos

Fis.	P.M.C.
Rub.	

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

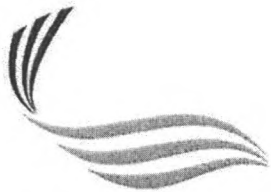
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Fic	P.M.C.
Rub	

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fic. _____
Rub. _____

Jan



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelepires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016.**

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

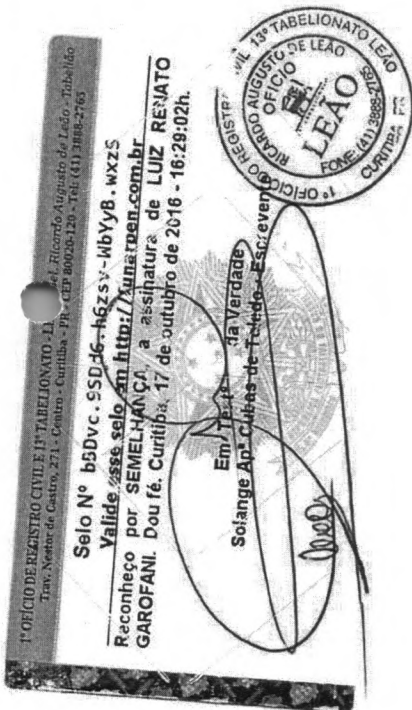
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.



Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta



Dimaci Pr Material Cirurgico Ltda
DETENTORA DA ATA
Luij Renato Garofani

Károle G. Sontag
Károle Graziela Sontag
Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

Fls.
Rub.

NOME:
R.G. nº:



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 111/2016

Ata de Registro de Preços nº.039/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **FG BRASIL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.564.552/0001-65 e inscrição estadual nº 90.709.156-23, com sede na Rua Emiliano Perneta, 680 - Cj, Centro, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **FERNANDO LACERDA ANDRE**, portador(a) do RG nº 5.883.570-6 SSP/PR e do CPF nº 063.127.669-69 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 - REGISTRO DE PREÇO 003/2016**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
163	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTENCAO. TAMANHO GRANDE	35.600,00	DESCARPACK	RS 1,27	RS 45.212,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.

CO

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
 - 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
 - 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 1286, conta nº 3247-0, OP:003, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.
Fic _____
Rub _____

[Handwritten signature]

[Handwritten checkmark]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

Fls	P.M.S.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Jon.

P.M.S.	
Fl:	
Rub:	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Fic	P.M.S.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

Fic: P.M.G.
Rub



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

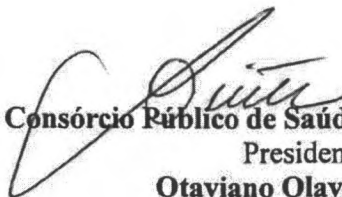
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

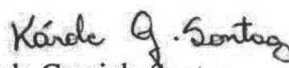
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta


Fg Brasil Ltda - Me
DETENTORA DA ATA
Fernando Lacerda Andre

FG BRASIL LTDA - ME
CNPJ 22.564.552/0001-65
IE 90709156-23


Károle Graziela Sontag
Pregoeira

Fic	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

NOME:
R.G. nº:

Handwritten signature

Handwritten signature

Fls	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 112/2016

Ata de Registro de Preços nº.040/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 e inscrição estadual n.º 10.391.145-6, com sede na Rua Galileu, Quadra 26 lote 5/9, Jardim Europa, Cep: 74.325-060, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODRIGO CORDEIRO SANTOS**, portador(a) do RG nº 3.545.526 SSP/GO e do CPF nº 788.551.601-68 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 003/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

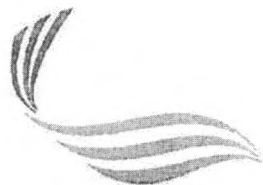
1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
161	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTENCAO. TAMANHO MEDIO	37.700,00	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 33.930,00
162	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTENCAO. EXTRA	32.000,00	DESCARPACK	R\$ 1,02	R\$ 32.640,00

Fls. PM.C.
Rub. _____

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	GRANDE				
269	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA BICO SLIP, FEITA DE PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRI NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	143.500,00	SR	RS 0,24	RS 34.440,00
271	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. EMBOLO E GRADUACAO ATE 03 ML. A ESCALA DA GRADUACAO E DE 1 ML NOS TRACOS LONGOS E DE 0,2 ML NOS TRACOS CURTOS	209.000,00	DESCARPACK	RS 0,12	RS 25.080,00
272	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. EMBOLO E GRADUACAO ATE 5 ML, A ESCALA DA GRADUACAO E DE 1 ML NOS TRACOS LONGOS E DE 0,2 NOS TRACOS CURTOS.	308.000,00	SR	RS 0,17	RS 52.360,00
274	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. EMBOLO E GRADUACAO ATE 20 ML, A ESCALA DA GRADUACAO E DE 1 ML NOS TRACOS LONGOS E DE 0,2 NOS TRACOS CURTOS.	261.000,00	SR	RS 0,50	RS 130.500,00
					RS 308.950,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

Fis. _____	P.M.C.
Rub. _____	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3656-0, conta nº 14.510-6, BANCO DO BRASIL, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

R.M.C.	
Fis	
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

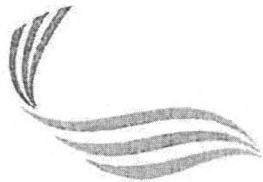
6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a

Fis	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

Fls	R.M.C.
Rub	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

Fis	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016.

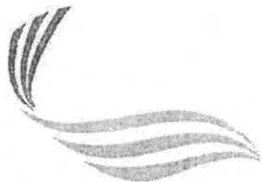
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta


Recmed Comercio De Materiais Hospitalares – Eireli
DETENTORA DA ATA
Rodrigo Cordeiro Santos




Károle Graziela Sontag
Pregocira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

NOME:
R.G. nº:

8º Ofício de Notas 62-3295-8371 consultar selos 00897912084
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081607211712094841769

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RODRIGO CARNEIRO SANTOS representante da RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Goiânia, 17/10/2016

Em Teste da Verdade.


Laura Dutra de Araujo-Brandão Cruvinel - Escrevente



F's _____ P.M.G.
Rubr _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 113/2016

Ata de Registro de Preços nº.041/2016

Pregão Eletrônico N. 003/2016

Registro De Preços N. 003/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.303/0001-22 e inscrição estadual nº 039/0140279, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, 706, Centro, CEP:99.700-450, Erechim/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR**, portador(a) do RG nº 4092420878 SSP/RS e do CPF nº 010.448.960-00 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016, abaixo especificados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
5	AGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000ML	5.640	AQUATEC	RS 3,80	RS 21.432,00
45	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	72	UNICENTER	RS 39,46	RS 2.841,12
46	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	630	UNICENTER	RS 57,00	RS 35.910,00
47	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	81	UNICENTER	RS 75,98	RS 6.154,38
48	BOBINA GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	168	UNICENTER	RS 112,57	RS 18.911,76
83	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM,	27.620	GAZETEX	RS 12,02	RS 331.992,40

F's P.M.C.
Rub



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL EM TECIDO TIPO TELA COM 13 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS.				
125	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL ESTERIL	141.000	KOLPLAST	RS 0,20	RS 28.200,00
					RS 445.441,66

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

P.M.S.

Fic	_____
Rub	_____

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 4251-X, conta nº 20256-8, BANCO DO BRASIL, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

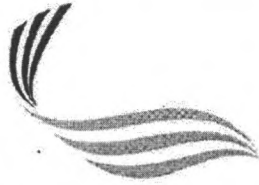
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

Fis	P.M.C.
Rub	

Handwritten signature and initials are present over the stamp.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

Fis _____ P.M.G.
Rub _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Jan.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado

Fis. _____ P.M.C.
Rub. _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciवादotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciवादotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Jan.

Fis	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE


Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

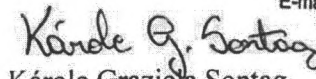
www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00


Presidente
Otaviano Olavo Pivetta


Plasmedic - Comercio de Materiais Para Uso Médico e Laboratorial Eireli
DETENTORA DA ATA
Nédio Justino Massochin Junior

PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Maurício Cardoso, 706 Centro
Fone (54) 3519 1224
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS


Károle Graziela Sontag
Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

NOME:
R.G. nº:

	R.M.C.
Fls	
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 114/2016

Ata de Registro de Preços nº.042/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.468/0001-61 e inscrição estadual nº 10.395.880-0, com sede na Rua 37 C/ Aruanã S/N, quadra 10 lote 21, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 2995711 SSP/GO e do CPF nº 497.998.191-72 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016, abaixo especificados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
197	LANCELETA P/ LANCETADOR 28 G COM PONTA TRIANGULAR P/ PUNCAO INDOLOR, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMA	312.000,00	CRAL	0,04	RS 12.480,00
199	LANCELETA PICADORA ESTERIL PARA PUNCAO DIGITAL. PECA UNICA EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO POR IRRADIACAO GAMA	205.000,00	CRAL	0,08	RS 16.400,00
					RS 28.880,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelepires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3486-X, conta nº 52578-2, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

Fis	P.M.C.
Rub	

Jan



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

Fis	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

dan

Fis	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Fls	PM.G.
Rub	



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

Jan.

Fls	P.M.C.
Rub	



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
 E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016.**

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

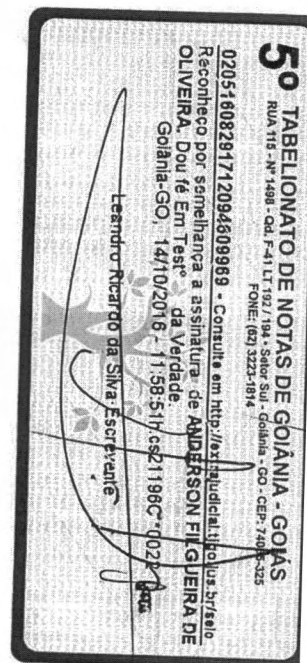
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.

[Assinatura]
 Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
 Presidente
Otaviano Olavo Rivetta

[Assinatura]
 5º OFÍCIO
Filgueira E Santana Ltda - Epp
 DETENTORA DA ATA
Anderson Filgueira de Oliveira

[Assinatura]
Károle Graziela Sontag
 Pregoeira



TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº

P.M.C.
 Fls _____
 Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 115/2016

Ata de Registro de Preços n.º.043/2016
Pregão Eletrônico N. 003/2016
Registro De Preços N. 003/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e inscrição estadual n.º 13.371.766-6, com sede na Rua Fenelon Mueller, 173, Dom aquino, CEP:78.015-090, Cuiaba/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, portador(a) do RG n.º 0.985.791-5 SSP/MT e do CPF n.º 782.541.321-00 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 003/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO 003/2016**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
42	BARREIRA DE RESINA SINTETICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, CONTENDO 60G, COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES, COM ALCOOL.	80	COLOPLAST	RS 42,90	RS 3.432,00
43	BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTETICA EM PO, CONSTITUIDA POR HIDROCOLOIDES, EMBALAGEM COM 25G	60	COLOPLAST	RS 38,60	RS 2.316,00
44	BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA PARA PROTECAO DE PELE PERIESTOMA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO, POLIBUTENO, ETILENO-PROPILENO, CERA, OXIDO DE ZINCO, PECTINA, GOMA GUAR E CARBOXIME-	60	COLOPLAST	RS 40,40	RS 2.424,00

Fis. P.M.C.
Rubrica

Jan. R



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

QUIDA, CITRATO DE MAGNESIO, GLICERO, AGUA PURIFICADA.							RS 304.709,20
--	--	--	--	--	--	--	----------------------

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 4042-8, conta nº 32889-8, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016, Registro de Preço nº 03/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Dos órgãos participantes:
 - 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
 - 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
 - 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

Fis _____
Rub _____

Jan. 2016



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

R.M.C.	
Fis	
Rub	

[Handwritten signatures and initials]



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

Fls	P.M.C.
Rub	

Jan P



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de

Fis
Rub

Jan P



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016 – Registro de Preços n. 003/2016.**

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

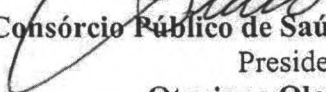
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

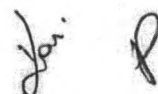
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2016.


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Presidente
Otaviano Olavo Pivetta

	P.M.C.
Fis	
Rub	





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6º OFÍCIO

Patricia Pompeu Rodrigues
L.P Comercio e Prestação de Serviço Ltda - Epp
DETENTORA DA ATA
Patricia Pompeu Rodrigues

09/09/2016

Károle G. Sontag
Károle Graziela Sontag
Pregoeira

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:

NOME:
R.G. nº:

AL
LI
NU
VA
L
EN
D
S
AL
ID
G
LIT

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: PATRICIA POMPEU RODRIGUES (214326).

Cuiabá-MT 27 de setembro de 2016

Horário: 14:57

Do(a) Em testemunho ()

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Fabiana Teixeira Cardoso Silva Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 01 - Cuiabá - MT
Selo Digital AVE 61913 R\$ 5,90

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.